

Lei N.º 18

Autoriza o Mr. Presidente a pagar pela verba de Instrucção Publica, a Escola D. Jori Braz a quantia de um conto de reis.

O povo do Municipio de Cachoeiras, por seus vereadores, chorotan e eu em seu nome sancionou e mandou executar a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Mr. Presidente da Camara, a despendar, da verba instrucção publica a quantia de um conto de reis como subvenção a Escola de Commercio "D. Jori Braz".

Art. 2.º A escola de Commercio "D. Jori Braz" admitirá, cines alumnos necessariamente pobres, e gratuitamente.

Art. 3.º Revogase a disposiçõem em contrario.

Mando portanto a todos as autoridades a quem o cumprimento e execuçõem desta portu. cessa, que a cumpram e a façam cumprir toa inteiramente como nella se conten.

O Secretario registra e a publicam.

Dada e passada na Repartiçõem do Executivo em 18 de janeiro de 1925.

Antonio Ribeiro Portugal

Agente Executivo.

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa.

Secretaria da Camara Municipal de Cachoeiras
18 de janeiro de 1925

O official Secretario
Joaquim Ribeiro Portugal